

LEI Nº. 220, DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

**Reconhece a Utilidade Pública de
Entidade que menciona e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É reconhecida como de utilidade pública a entidade “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS – CONSEPPAL” entidade civil sem finalidade lucrativa, fundada em 24.06.2003 com sede à Rua Antônio Firmiano nº. 118, na Vila de Palmital de Minas neste município, com foro na Comarca de Unaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.959.413/0001-11 constituída por cidadãos daquela comunidade com a finalidade de apoiar as ações e o aparato de segurança pública ali mantido pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá emitir a declaração de utilidade pública em favor da entidade assim reconhecida no Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 29 de Junho de 2006.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal